

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº: 043/2018.

PROCESSO Nº: 070/2018.

VALIDADE: 06 meses

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de novembro de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, 08, centro, nesta cidade, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Sra. **Mônica Cristine Mendes de Sousa**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ela homologada conforme processo nº 070/2018 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário JOAQUIM MARQUES DOS SANTOS - ME, localizado na rua Paulo Adrião, nº 244 no bairro Centro na cidade de São João do Paraíso, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 20.540.696/0001-56, neste ato representado por JOAQUIM MARQUES DOS SANTOS, portador do CPF nº 368.016.746-68 e cédula de identidade nº MG-2.905.905, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1	PACOTE	80	ABSORVENTE ÍNTIMO COM ABAS, SUAVE - PACOTE COM 8 UNIDADES	SIM	2,20	176,00
7	UNIDADE	2026	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE ALCALINIZANTE E ÁGUA, CONTENDO 2,0% A 2,5% P/PBILIZANTEALCALINIZANTE E ÁGUA, CONTENDO 2,0% A 2,5% P/P COM O SAC DA EMPRESA, Nº DE LOTE DE FABRICAÇÃO, COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS, SELO DO IMETRO, OU REGISTRO NA ANVISA.	NC AROMAS	2,80	5672,80
12	UNIDADE	120	ALGODÃO HIDRÓSILO 25 GRAMAS.	FAROL	1,40	168,00
23	POTE	56	AZEITONAS VERDES COM CAROÇO – peso drenado 200 GRAMAS	VIANEZA	3,30	184,80
25	UNIDADE	43	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE - 5 LITROS.	ARQPLAST	3,90	167,70
52	UNIDADE	40	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO - 4.5 LITROS.	GUAMANTEX	1,20	48,00
54	UNIDADE	15	BORRACHA PARA TAMPA DE PANELA DE PRESSÃO 4/5	GUANTEX	1,20	18,00
55	UNIDADE	20	BORRIFADOR DE ÁGUA - 500 ML	TRAPP	5,40	108,00
63	UNIDADE	40	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA - 14 LITROS	RAINHA	19,80	792,00
64	UNIDADE	40	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA - 8 LITROS	RISCHIOTO	16,90	676,00
69	UNIDADE	37	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA E COM TRAVAS PARA MELHOR FECHAMENTO 15 LITROS	RISCHIOTO	25,00	925,00
70	UNIDADE	36	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA E COM TRAVAS PARA MELHOR FECHAMENTO 24 LITROS	RAINHA	30,00	1080,00
76	UNIDADE	300	CANECA PLÁSTICA 350 ML P/ MERENDA ESCOLAR	A BRISSA	1,80	540,00
77	UNIDADE	45	CANECO DE ALUMÍNIO Nº 14 CAPACIDADE 2 LITROS	ALUMINUIO SÃO PAULO	11,00	495,00
83	UNIDADE	1830	CERA LIQUIDA VERMELHA PARA PISO 850 ML	BRILHOWAX	6,68	12224,40
93	UNIDADE	50	COLHER DE PLÁSTICO PARA SERVIR MERENDA	S BRISSA	0,60	30,00
103	CAIXA	90	CONTONETE C/ 150 UNIDADES	HASTINETES	2,70	243,00
104	DÚZIA	44	COPO AMERICANO DE VIDRO 200 ML	AMERICANO	11,50	506,00
105	UNIDADE	51	COPO DE ALUMINIO TAMANHO 14 / 2 LITROS	ALUMINIO SÃO PAULO	11,50	586,50
108	UNIDADE	31	COPO GRANDE VIDRO 300 ML EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CIV BRASIL	11,40	353,40
109	UNIDADE	61	COPO P/ SUCO DE VIDRO - 200 ML	MADRI	1,10	67,10
114	UNIDADE	120	CREME DE PENTEAR INFANTIL KIDS	LORES	8,80	1056,00
115	UNIDADE	170	CREME DE PENTEAR TODO TIPO DE CABELO SEM ENXÁGÜE 250ML	VILA BELA	5,55	943,50
117	UNIDADE	130	CREME DENTAL INFANTIL - 50 GRAMAS	DENTIL	2,90	377,00
118	CAIXA	70	CREME NUCITA. CAIXA COM 480 GRAMAS COM 48 UNIDADES	DORE	10,35	724,50
125	UNIDADE	165	DETERGENTE LIMPA VIDROS SOLVENTE 500ML	START	3,30	544,50
134	UNIDADE	200	ESCOVA DE LIMPEZA PARA UNHAS	ESCOBEL	1,40	280,00
142	UNIDADE	20	ESPUMADEIRA SPECIALE - INOX 44X11,5X4,6CM	CASA BELLA	12,49	249,80
151	KG	290	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE	GLOBO	2,74	794,60

			GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 1 KG.			
153	PACOTE	452	FEIJÃO CARIOCA/CARIOQUINHA, TIPO 1, SAFRA NOVA. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTA DE OUTROS TIPOS DE FEIJOES E GRÃOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 5 KG.	CARIOCA DA DINHA		15,20 6870,40
171	UNIDADE	56	GARRAFA TÉRMICA 1 LT COM ROSCA, REVESTIDA EM PLÁSTICO RÍGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO COM TAMPAS	ALADIM		19,70 1103,20
174	UNIDADE	134	GOIABADA EMBALAGEM DE 500G	PREDILECTA		3,50 469,00
184	UNIDADE	41	JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS DE ROSCA 4 litros	ERCA		10,85 444,85
191	PACOTE	420	LENÇOS UMEDECIDOS 400 UNIDADES 17X12	PIPI		8,90 3738,00
197	UNIDADE	88	LIXEIRA C/ PEDAL 40 LITROS	RICHIOTO		43,50 3828,00
219	UNIDADE	248	MANGUEIRA EMBORRACHADA, SUPER FLEXIVEL DIÂMETRO 1/2 COM BICO 30 METROS	SUNFLEX		47,50 11780,00
221	METRO	254	MANGUEIRA PARA BOTIÃO DE GÁS	ARAJAMALES		3,80 965,20
237	UNIDADE	75	PA DE LIXO CHAPA DE FERRO ZINCADO, COMPRIMENTO 19CM, LARGURA 18,5CM, CABO DE MADEIRA 80CM	TRIANGULO		4,45 333,75
244	UNIDADE	1007	PANO DE CHÃO TIPO SACO 100% ALGODÃO ALVEJADO, BORDAS DE ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70X50 CM E PESO 100G	INCOPAN		4,30 4330,10
246	UNIDADE	120	PANO DE PRATO BORDADO	FLORENCE		4,75 570,00
259	UNIDADE	120	PILHA ALCALINA PALITO AAA c/ 02	EVEREAD		4,00 480,00
262	UNIDADE	38	PINO P/ PANELA DE PRESSÃO	SÃO PAULO		3,33 126,54
263	FARDO	243	PIPOCA DOCE COM 50 UNIDADE	CLICK		11,50 2794,50
264	UNIDADE	3040	PIPOCA DOCE. FARDO COM 10 UNIDADES DE 60 GRAMAS.	CLICK		9,60 29184,00
265	UNIDADE	4054	PIPOCA DOCE. FARDO COM 50 UNIDADES DE 10 GRAMAS.	CLICK		11,50 46621,00
270	PACOTE	240	POVILHO PACOTE AZEDO DE 1 KG	PACHA		6,65 1596,00
289	UNIDADE	223	RODO DE PLÁSTICO 40 CM C/ BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA DE 1,20 M	TETE		5,40 1204,20
290	UNIDADE	173	RODO DE PLÁSTICO 40 CM C/ BORRACHA DUPLA E CABO PLASTIFICADO 1,20 M	TETE		5,40 934,20
291	UNIDADE	225	RODO GRANDE DE METAL - 60CM, CABO DE MADEIRA 120CM	TETE		12,25 2756,25
292	UNIDADE	163	RODO P/ ENCERAR	TETE		6,10 994,30
293	UNIDADE	296	RODO PARA PISO: CORPO DE ALUMÍNIO COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 60 CM, COM CABO DE 1,50M + OU -, ACABAMENTO LISO, SEM FARPAS OU REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO.	START		38,90 11514,40
306	PACOTE	1815	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO 50 LT, REFORÇADO, PACOTE COM 10 UNID, 63x80CM	POK LIXO		1,40 2541,00
307	PACOTE	642	SACO P/ CACHORRO QUENTE, COM 50 UNIDADES	KROMASA		1,49 956,58
308	PACOTE	2063	SACO P/ PIPOCA, COM 50 UNIDADES	KROMASA		1,79 3692,77
310	KG	512	SACO PLÁSTICO - 3 LITROS	SACO VIRGEM		15,40 7884,80
311	KG	507	SACO PLÁSTICO - 5 LITROS	SACO VIRGEM		15,40 7807,80
312	UNIDADE	400	SACO PLÁSTICO P/ CESTA BÁSICA 50X80	SACO VIRGEM		1,00 400,00
330	UNIDADE	210	TOALHA DE ROSTO FELDUPA	LENIDA		6,00 1260,00
331	UNIDADE	189	TOALHA DE ROSTO	LENIDA		6,00 1134,00
333	UNIDADE	113	VÁLVULA P/ PANELA DE PRESSÃO	ALUMINIO SÃO PAULO		2,00 226,00
336	UNIDADE	55	VASILHA DE PLÁSTICO QUADRADO CAPACIDADE 230ML	ERCA		2,00 110,00
337	UNIDADE	57	VASILHA DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPAS 01 LITROS	TRITEX		4,95 282,15
341	UNIDADE	50	VASILHA DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPAS CAPACIDADE 20 LITROS	RAINHA		26,20 1310,00
349	UNIDADE	602	VASSOURA DE PIAÇAVA 30CM CABO DE MADEIRA COM 120 CM	TETE		11,65 7013,30
351	UNIDADE	262	VASSOURA TIPO ESFREGÃO PARA LIMPEZA PESADA	TETE		6,80 1781,60
358	UNIDADE	145	XÍCARA P/ CHÁ C/ PIRIS - 240 ML	ELEGANCIA		7,95 1152,75
TOTAL						200222,24

01 DO OBJETO:

Praça Artur Trancoso, 08 – centro – cep 39540-000 - (38) 38321135

www.siparaíso.mg.gov.br

pmsjp@uai.com.br

- 1.1 **Registro de preços de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios domésticos, conforme especificado no quadro acima e de acordo com as normas editalícias, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de São João do Paraíso/MG.**

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 043/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 043/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 043/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante do Anexo III

06 DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II.A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

III.A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 DAS PENALIDADES

8.1 Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1 advertência;

8.2.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.1.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.1.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.2.2 Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.2.2.1 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.2.2.2 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.2.2.3 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

- 8.5 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 043/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração;

G-a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 043/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 27 de novembro de 2018

MÔNICA CRISTINE MENDES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG

JOAQUIM MARQUES DOS SANTOS -ME
BENEFICIARIO

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº